EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 PROCESSO Nº 19/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **09h:00min** receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h:30min** do dia **21 de março de 2017**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a **Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos (mediante pagamento de uma taxa de R\$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.**

Itapoá, 06 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER Município de Itapoá/SC Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 15/2017 PROCESSO Nº 19/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2.	PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7.		8
8.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
10.		10
11.		10
12.		10
13.	. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
14.	. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
15.	. DOS ANEXOS	12
	ANEXO I – CREDENCIAMENTO	13
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	
	ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	
	ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	
	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	19
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEOUENO PORTE	22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 19/2017 - Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data Abertura: 21/03/2017.

Horas: 09h:00min - Entrega de envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 2722/2016 de 30/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **1.1.** Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Informações sobre o objeto: Secretaria de Administração e Finanças, telefone (47) 3443-8800, das 08h às 14h.
- **1.2.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- **1.3.** As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na <u>sala da Administração</u>, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), <u>nas sequintes datas e horários</u>:
- **1.3.1.** Impreterivelmente até às **09h00min do dia 21/03/2017**, <u>para recebimento e protocolo</u> no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes <u>n° **01**</u> (Proposta de Preços/Termo de Referência), <u>n° **02**</u> (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **1.3.2.** Às **09h:30min do dia 21/03/2017**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- **1.4.** Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.
- **1.5.** O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h às 14h.

2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

- **2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto.
- **2.2.** A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da requisição emitida pela Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Licitações e Contratos.
- **2.3.** O Contratante poderá determinar a substituição do objeto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **2.4.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- **2.5.** A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento	
Administração	035	005	001	004	122	003	2015	0100000	333903947	
Saúde	272	014	001	010	301	013	2118	0100000	333903947	
Educação	199	013	001	021	361	021	2090	0100000	333903947	
Assistência	294	015	001	800	244	005	2122	0100000	333903947	

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e empresas especificamente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.2.** A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.4.** É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- **4.4.2.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
 - 4.5. Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os itens/lotes enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observado ainda o disposto nos incisos II e III do art. 49.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.
- **5.1.1.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
 - a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):
 - a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
 - a.2) Pela <u>Sociedade Civil</u>: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou
 - a.3) Pela <u>Sociedade Anônima</u>: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou
 - a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**, <u>anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa; ou,</u>
- b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**, <u>anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.</u>
- **5.1.2.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
- **5.1.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **5.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.
- **5.1.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1°), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.1.4.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2°), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:
- 5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.
- **5.2.2.** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- **5.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.2.4.** Será <u>desconsiderado</u> o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".**
- **5.2.5.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado **"CREDENCIAMENTO"** contendo os documentos descritos nos itens 3.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 3.1.2. e 3.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação descrita na cláusula 6.1. deste edital.
- **5.2.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".
- **5.2.7.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- **5.2.8.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- **5.2.8.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.
- 5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- **5.2.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.
- **5.3** Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.4** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, <u>até às **09h00min do dia 21/03/2017** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá</u>, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ENVELOPE 1: **PREGÃO Presencial nº 15/2017 - Processo nº 19/2017 - OBJETO**: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF: E-mail: Telefone:

ENVELOPE 1: **PREGÃO Presencial nº 15/2017 - Processo nº 19/2017 - OBJETO**: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

CNPJ/MF: E-mail: Telefone:

6.2 NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:

6.2.1 ANEXO V "TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PRECO" deverá:

- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, **utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade** e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando <u>duas casas decimais</u>, sendo permitido <u>até quatro casas decimais</u> quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- 6.2.2. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO INSTITUTO VERIFICADOR CIRCULAÇÃO ICV BRASIL, OU SIMILAR, comprovando que o exemplar possui grande circulação no estado de Santa Catarina.
- **6.3 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
- **6.4** A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados <u>no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa <u>oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO)</u>:</u>
- 6.4.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- 6.4.1.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- 6.4.1.2. Pela <u>sociedade civil</u> a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- 6.4.1.3. Pela <u>sociedade anônima</u> a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 6.4.1.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 6.4.1.5. **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.
- 6.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:
- 6.4.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 6.4.2.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 6.4.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.4.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.4.3. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

- **6.4.3.1.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- 6.9 <u>O documento extraído via Internet</u>, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- 6.10 Se a documentação de habilitação, da <u>licitante vencedora</u> do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- **7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.** É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006)
- **7.3.** Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- **7.3.1.** Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos <u>após o encerramento dos lances</u>, sob pena de preclusão;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.3.3.** O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- **7.2.** A proposta de preço (**Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- **7.3.** Na análise das propostas de preços, será <u>desclassificada</u> a empresa que:
- 7.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **7.3.2.** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **7.3.3.** Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- **7.4.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- 7.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- 7.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.
- **7.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **7.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).
- 7.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
- **7.10.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de major valor.
- **7.11.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
- **7.12.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- **7.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- **7.14.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.15.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- **7.17.** Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **7.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- **7.19.** Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- **7.20.** Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.21.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a "posteriori"* o objeto, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- **7.22.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- **7.23.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **7.24.** Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **7.25.** O resultado final do certame será disponibilizado no site <u>www.itapoa.sc.gov.br.</u> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de <u>atos da Pregoeira</u>, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de <u>3 (três) dias úteis</u> para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **8.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
- **8.3.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- **8.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda aleque desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- **8.5.** A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- **9.2.** Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. <u>Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.</u>
- **9.3.** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

9.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

10. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- **10.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
- **10.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **10.3.** Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
- **10.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
- **10.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 15/2017 Processo nº 19/2017 OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos".

11. DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- **11.3.** O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- **11.4.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **11.5.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- **11.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **11.7.** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **12.2.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **12.2.1.** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **12.3.** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.
- **13.2.** A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Empresas licitantes <u>que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br</u> e <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.
- **14.2.** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- **14.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.4.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- **14.5.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- **14.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- **14.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **14.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- **14.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **14.12.**O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **14.12.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **14.13.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **14.14.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior



Secretaria de Administração e Finanças — Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

- **14.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 187, em Itapoá (SC).
- **14.16.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

15. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

15.1. Anexo I – Credenciamento;

15.2. Anexo II – Declaração de Habilitação:

15.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 15.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);

15.5. Anexo V — Termo de Referência/ Proposta de Preços;

15.6. Anexo VI – Minuta Contratual;

15.7. Anexo VII — Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 06 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – CREDENCIAMENTO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:				
Na qualidade de responsá	ável legal pela empresa _, portador da Carteira de Ide			
sob n°				
Contratação de empresa o licitatórios do município o constantes no Edital e seus Pregoeiro, renunciar a recurso, em nome da representada.	d e Itapoá, em jornal di s Anexos, com poderes par	ário de grande ci a formular ofertas, la	rculação, conf nces de preço, l	forme especificações recorrer de decisões do
				de de 2017
	Carimbo, nome e assina	atura do represente le	gal	
	(COM FIRMA RECON	HECIDA EM CARTÓRIO)		

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:					
Endereço:				_	
CNPJ:					
A empresa acima qualificada DE para a habilitação, quanto às co participar do Pregão nº 15/20 para habilitação constante do Ec	ondições de qualificação j D17 DECLARANDO aind	urídica, técnica, ecor a, estar ciente que a	nômico-financeii a falta de atendi	ra e regularidad	e fiscal para
				_, de	de 2017
	Carimbo, nome e ass	inatura do represent	e legal		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 15/2017 - PROCESSO nº 19/2017 - OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:					
DECLARAMOS não haver superveniência im órgão ou entidade da administração púb obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	blica direta Federal, Es	stadual ou Municipa	il, e de que	-	
				_ de	de 2017
Carim	iho nome e assinatura d	o represente legal			

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 15/2017** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:		Estado:
CNPJ/MF:		Telefone: ()	
Fax: ()		E-mail:	
Pessoa para contato:			
			, de de 2017
			, uo uo 201/
	(Carimbo, nome e assina	atura do represente legal)	_

(remeter via email para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 15/2017 — PROCESSO Nº 19/2017 - OBJETO: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
PREGÃO N° 15/2017	PROCESSO ADMINISTRATIV	O Nº 19/2017							
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 21/03/2017.								
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 09H:30MIN (Sessão Pública)								
Proponente:									
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:								
Endereço:	E-mail:								
Cidade/UF:									
Fone:	Fax:								
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:							
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:							

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO EM PERIÓDICOS DIÁRIOS E IMPRESSOS, COM ABRAGÊNCIA EM TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA.	CM/CL (centímetros por coluna)	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
				TOTAL	R\$ 17.500,00

1.2. Anexo à proposta deverá impreterivelmente ser apresentado, <u>Certificado ou Declaração do Instituto Verificador Circulação - ICV Brasil, ou similar, comprovando que o exemplar possui grande circulação no estado de Santa Catarina, conforme item 6.2.2 do edital.</u>

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os atos oficiais serão publicados em preto e branco, nos cadernos de noticiário, ou em caderno específico para editais, em fonte Arial ou times New Roman, tamanho 8.
- 2.2. As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico, até as 14 (quatorze) horas do dia útil anterior ao da publicação, com confirmação de recebimento.
- 2.3. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.
- 2.4. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.
- 2.5. As matérias a serem veiculadas, deverão ser publicadas conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, variando a quantidade de cm/coluna, em função do conteúdo encaminhado para publicação.
- 2.6. A empresa vencedora será responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.
- 2.7. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, o fornecedor fica obrigado a substituir os serviços, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Declaro que cumpro too registro de preço e na minuta co		abelecidos em	edital e	especificações	constantes	neste	anexo,	na ata de
					/	de		_ de 2017
	(Carimbo, no	ome e assinatu	ra do rep	resente legal)				



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 19/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado
CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora de Administração a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO
NASCIMENTO CUNHA, portadora do CNPF/MF nº 987.496.849-49 e CI.RG nº 3.148.607-0 SSP/SC, pelo Secretário de
Educação, o Sr. IGHOR ZAKALUK, portador do CNPF/MF nº 031.679.949-16 e CI.RG nº 5.977.030-6 SESP/PR, pela
Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339/68 e
CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. ELISIANE DE SOUZA MARTINS, portadora do
CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO
NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado
à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa, com sede á Rua
, nº – sala nº, Bairro:, na cidade de/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e
Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo sócio administrador Sr, portador do CNPF/MF nº
e do CI.RG nº, aqui denominada CONTRATADA, ajustam Contratação de empresa do ramo
jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em
jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e em
conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 -
PROCESSO Nº 19/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei
Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. Os serviços prestados objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, em até 01 (um) dia após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ ______(_____).
- 3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001. Após este período, poderá ser concedido reajuste tendo como índice oficial o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado Fundação Getulio Vargas), ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	035	005	001	004	122	003	2015	0100000	333903947
Saúde	272	014	001	010	301	013	2118	0100000	333903947
Educação	199	013	001	021	361	021	2090	0100000	333903947
Assistência	294	015	001	008	244	005	2122	0100000	333903947

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.
- 6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.
- 6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de metrologia qualidade e tecnologia (INMETRO) e Instituto de Veiculação e Circulação (IVC).
- 6.5. O fornecedor se obriga a respeitar as datas e horários das publicações, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 6.6. O fornecedor é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 7.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 7.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Administração e Finanças, através do servidor, o Sr. **MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI**, portador do CNPF/MF nº



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

042.642.469-70 e matrícula nº 59857-7, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- 8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
- 8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, de	2017
------------	------

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATADA**

CONTRATANTE
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE CONTRATANTE ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

NOME: NOME: CNPF/MF: CNPF/MF:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

<u>REF</u>. **PREGÃO Nº 15/2017 — PROCESSO Nº 19/2017 — OBJETO**: Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017. <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

Empresa Enderec	
<u>-nuereç</u> CNPJ:	<u>o</u>
	mos, para efeito de participação no <u>Pregão nº 15/2017</u> , que nossa empresa tem enquadramento como ()
	APRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/200	06:
	Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
	Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III.	Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que
	receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta
T\/	global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada; Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não
ıv.	beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II
	do caput do art. 3° da lei acima citada;
V.	Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos,
	desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima
	citada;
	A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
	Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
VIII.	Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de
	sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de
	capitalização ou de previdência complementar;
IX.	A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa
	jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X.	Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
	, de de 2017.

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)